



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 062/2019. PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2019 DISPENSA Nº 014/2019

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e Cristina Marcia da Silva EIRELI, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: CRISTINA MARCIA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob nº 19.164.416/0001-73, localizada a R Doutor Antônio de Souza Ferreira, 268, Casa 1, Bairro Progresso, Juiz de Fora – MG CEP 36.050-370, representada neste por Cristina Marcia da Silva EIRELI, portador do CPF nº 040.258.676-05 e RG M-8.790.770.

3-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

3.1- O curso terá como objetivo contemplar os seguintes temas:

- a) Conceitos e entendimento da Educação Permanente na AB e Educação Continuada;
- b) Implantar comissão EPS Municipal;
- c) Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em saúde – PMEPS;
- d) Elaborar Plano de Intervenção a partir do Diagnóstico Local;
- e) Reconhecimento do território; trabalhar com instrumentos de diagnóstico familiar e comunitário (principais problemas, condições crônicas, luto, saúde mental);
- f) Inserção reflexiva das linhas de cuidado por ciclo de vida e condições de saúde;
- g) Inserção da comunidade junto a Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

3.2 – A contratada garantirá, para as ações requeridas, a presença do treinador por, no mínimo, 16 horas presenciais nas datas preestabelecidas através de cronograma a ser apresentado pela Secretária de Saúde.

3.3 – A secretaria de Saúde será responsável pelo local adequado e equipado para a execução do Objeto.

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a confirmação da realização dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- CND de INSS
- CRF do FGTS
- CND TRABALHISTA

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar de 29/10/2019 até 31/12/2019.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.00.010.301.047.2051.33903900

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer desse contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 070/2019, Dispensa nº 014/2019.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.

13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 29 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

CRISTINA MARCIA DA SILVA
Cristina Marcia da Silva EIRELI

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____